



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA E A EMPRESA WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 2 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 3320852, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.419.492/0001-09, estabelecida na Rua Conselheiro Ribas, nº 297, Vila Anastácio, CEP 05.093-060, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o senhor **MARCOS JOSÉ DIAS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.042487/2019-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RETIFICAR** a Cláusula Quarta - Da Exclusão de Custos não Renováveis e os subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta - do Valor e da Dotação Orçamentária do Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Quarta - do Valor e da Dotação Orçamentária do Terceiro Termo Aditivo, e Cláusula Segunda - Do Preço do Quarto Termo Aditivo;

1.1.2. **REVISAR** as alíquotas de PIS e COFINS constantes do "Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros" da planilha de custos e formação de preços de todos os postos, a partir de 01/01/2023, de modo a serem utilizadas as alíquotas efetivas;

1.1.3. **REPACTUAR** o Contrato Administrativo nº 41/2020, para adequação de preços, por força das Convenções Coletivas de Trabalho 2023/2023 DF000035/2023 e DF000037/2023, nos termos do Termo de Referência;

1.1.4. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 41/2020 por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/10/2023 a 08/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante a exclusão de custos não renováveis; e

1.1.5. **ACRESCENTAR** 3,33% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.508.489,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil

quatrocentos e oitenta e nove reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. A Cláusula Quarta - Da Exclusão dos Custos Não Renováveis do **Segundo Termo Aditivo** passa à seguinte redação:

4.1 Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, e férias e adicional de férias, e suas incidências, na forma dos Acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário, e [nota 3 do Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017](#) e a nova composição de custos dos Módulos 2.1 e 3 passam a ser regidas conforme tabelas abaixo:

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - TÉCNICO EM SECRETARIADO			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	13º Salário	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	3,67%
TOTAL			12,00%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,068%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,005%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,316%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	0,116%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%	0,05%
TOTAL		7,15%	4,555%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	13º Salário	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	4,48%
TOTAL			12,81%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,102%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,007%

C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,473%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	0,173%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%	0,05%
	TOTAL	7,15%	4,805%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - RECEPCIONISTA			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	13º Salário	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	6,20%
	TOTAL	20,43%	14,53%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,174%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,012%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,805%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	0,295%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%	0,05%
	TOTAL	7,15%	5,336%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	13º Salário	8,33%	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	4,03%
	TOTAL	20,43%	12,36%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS DE 09/10/2021 A 08/10/2022
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	0,084%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,03%	0,006%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,386%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	0,141%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%	0,05%

TOTAL	7,15%	4,667%
-------	-------	--------

2.2. Os subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta - Do Valor e da Dotação Orçamentária do **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 41/2020 passam à seguinte redação:

5.1 Com as sucessivas atualizações de valores contratados, decorrentes dos normativos informados no presente termo aditivo, e da prorrogação de vigência, o contrato passa a ter os seguintes valores:

5.1.1 Após a incorporação das disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - 2021/2021 - DF000041/2021 e Coletiva de Trabalho 2021/2021 - DF000038/2021, o valor do contrato passará para **R\$ 5.565.583,68 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) mensais e R\$ 66.787.004,16 (sessenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil quatro reais e dezesseis centavos) anuais** no período de 01/01/2021 a 19/04/2021;

5.1.2 Referente à repactuação, após supressão contratual, o valor do contrato passará para **R\$ 5.519.029,54 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais e R\$ 66.228.354,48 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) anuais** no período de 20/04/2021 a 31/05/2021;

5.1.3 Por força de decisão judicial proferida no processo nº 0000289-64.2021.5.10.001, o valor do contrato passará a **R\$ 5.536.702,18 (cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil setecentos e dois reais e dezoito centavos) mensais e R\$ 66.440.426,16 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) anuais** no período de 01/06/2021 a 08/10/2021; e

5.1.4 Com a prorrogação mediante a exclusão de custos não renováveis, o valor do contrato passa a **R\$ 5.179.360,86 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais e R\$ 62.152.330,32 (sessenta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) anuais** no período entre 09/10/2021 a 08/10/2022.

5.2 O presente Termo Aditivo tem valor estimado em **R\$ 64.144.555,50 (sessenta e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, decorrente da respectiva revisão de preços correlacionada à prorrogação de vigência.

(...)

2.3. O subitem 4.1 da Cláusula Quarta - Do Valor e da Dotação Orçamentária do **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 41/2020 passa à seguinte redação:

4.1 Com as sucessivas atualizações de valores contratados, decorrentes dos normativos informados no presente termo aditivo, o contrato passa a ter os seguintes valores:

a) Após a repactuação devido às Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2022 DF000015/2022 e DF000002/2022, o valor do contrato passará para **R\$ 5.560.684,14 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais e R\$ 66.728.209,68 (sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos) anuais**, no período de 01/01/2022 a 06/03/2022;

b) Após o reequilíbrio dos valores contratuais devido à decisão judicial, o valor do Contrato passa a ser de **R\$ 5.541.530,22 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos) mensais e R\$ 66.498.362,64 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) anuais**, no período de 07/03/2022 a 08/10/2022.

2.4. A Cláusula Segunda - Do Preço do **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº 41/2020 passa à seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.555.457,80 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 66.665.493,60 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

2.2 Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, e férias e adicional de férias, e suas incidências,

na forma dos Acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário, e nota 3 do Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e a nova composição de custos dos Módulos 2.1 e 3 passam a ser regidas conforme tabelas abaixo:

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - TÉCNICO EM SECRETARIADO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	4,21%
	TOTAL	12,54%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	Aviso prévio indenizado	0,091%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,007%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,421%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,154%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	4,723%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	4,75%
	TOTAL	13,08%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	Aviso prévio indenizado	0,114%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,008%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,526%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,192%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	4,890%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - RECEPCIONISTA		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	5,57%
	TOTAL	13,90%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	Aviso prévio indenizado	0,148%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,011%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,683%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,250%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	5,142%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	4,30%
	TOTAL	12,63%

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	Aviso prévio indenizado	0,095%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,007%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,438%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,160%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	4,750%

2.5. Como resultado das adequações, a Contratada deverá restituir ao Contratante o valor de **R\$ 4.275.587,87 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, a ser apurado em regular processo administrativo.

2.6. O valor a ser restituído será objeto de parcelamento, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022, a serem deduzidas do faturamento mensal devido à Contratada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO**

3.1. A partir da demonstração das alíquotas médias efetivas no período entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, as alíquotas PIS e COFINS constantes do "Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros" da planilha de custos e formação de preços passam a ser de 1,28% e 5,90%, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme abaixo:

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
--

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	PERCENTUAIS INICIAIS	PERCENTUAIS A PARTIR DE 01/01/2023
A	Custos Indiretos	0,37%	0,37%
B	Lucro	0,20%	0,20%
C	Tributos	11,98%	11,98%
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	0,00%
C.1.1	PIS	0,51%	1,28%
C.1.2	COFINS	1,29%	5,90%
C.1.3	ISS	5,00%	5,00%

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Com o presente, é realizada a repactuação do valor do contrato decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, DF000035/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e o Sindicato das Secretarias e dos Secretários do DF, e da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, DF000037/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF, ambas vigentes de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e que fixam 1º de janeiro como data-base das categorias.

4.2. De 01/01/2023 a 08/10/2023, os novos valores contratuais, já considerada a revisão de PIS e COFINS de que trata a Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, são:

Item	Posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor mensal do contrato	Valor anual do contrato
1	Técnico em Secretariado DF	96	R\$ 6.055,47	R\$ 581.325,12	R\$ 6.975.901,44
2	Auxiliar de Escritório DF	476	R\$ 7.873,27	R\$ 3.747.676,52	R\$ 44.972.118,24
3	Recepcionista DF	18	R\$ 5.329,56	R\$ 95.932,08	R\$ 1.151.184,96
4	Assistente Administrativo DF	278	R\$ 6.589,14	R\$ 1.831.780,92	R\$ 21.981.371,04
TOTAL		868	-	R\$ 6.256.714,64	R\$ 75.080.575,68

4.3. A diferença a ser recomposta ao contrato, a títulos retroativos, devida à Contratada, será apurada pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual em regular procedimento administrativo, autorizando, após a formalização do presente Termo Aditivo, o faturamento da diferença apenas do que de fato é devido e foi executado, e, caso aplicável, efetuando as glosas que se fizerem necessárias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS**

5.1. Ficam excluídos das planilhas de custos e formação de preços vinculadas ao contrato os custos referentes ao aviso prévio, trabalhado e indenizado, e férias e adicional de férias, e suas incidências, dos postos originalmente contratados, na forma dos Acórdãos TCU nº 1904/2007 Plenário e nº 1.186/2017 Plenário, e nota 3 do Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e a nova composição de custos dos Módulos 2.1 e 3 passam a ser regidas conforme tabelas abaixo:

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - TÉCNICO EM SECRETARIADO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	13º Salário	8,33%

B	Férias e Adicional de Férias	4,57%
	TOTAL	12,90%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS DE 09/10/2022 A 08/10/2023
A	Aviso prévio indenizado	0,106%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,008%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,491%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,180%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	4,835%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	5,21%
	TOTAL	13,54%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	Aviso prévio indenizado	0,133%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,009%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,613%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,224%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	5,029%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - RECEPCIONISTA		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	5,03%
	TOTAL	13,36%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	Aviso prévio indenizado	0,125%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,009%

C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,578%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,212%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	4,974%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
2.1	13º (décimo terceiro salário) Salário, Férias e Adicional de Férias	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	13º Salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	4,93%
	TOTAL	13,26%
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para rescisão	PERCENTUAIS DE 09/10/2023 A 08/10/2025
A	Aviso prévio indenizado	0,121%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,009%
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado	4,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,561%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,205%
F	Multa do FGTS e contribuições sociais do Aviso prévio trabalhado	0,05%
	TOTAL	4,946%

5.2. Fica consignado que a exclusão de custos não renováveis da planilha de preços dos postos originais do contrato será objeto de complementação para consideração de rotatividade de postos ocorrida entre 01/08/2023 e 08/10/2023, e a revisão de preços será celebrada por termo de apostilamento, conforme disposição do art. 65, §8º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Fica assegurado à Contratante o direito de proceder a nova avaliação das planilhas de preços de todos os postos que compõe o contrato, a partir de 09/10/2024, para nova exclusão de custos não renováveis, e a revisão de preços será celebrada por termo de apostilamento, conforme disposição do art. 65, §8º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO**

6.1. São acrescidos 25 (vinte e cinco) postos do item 2 - Auxiliar de Escritório DF, e, a partir de 09/10/2023, a composição do contrato passa à seguinte:

ITEM	POSTO	QTD DE POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MESES	24
1	Técnico em Secretariado DF	96	R\$ 6.055,47	R\$ 581.325,12	R\$ 6.975.901,44	R\$ 13.951.802,88	
2	Auxiliar de Escritório DF	476	R\$ 7.873,27	R\$ 3.747.676,52	R\$ 44.972.118,24	R\$ 89.944.236,48	
2	Auxiliar de Escritório DF ACRESCIDOS	25	R\$ 8.361,63	R\$ 209.040,75	R\$ 2.508.489,00	R\$ 5.016.978,00	

3	Recepcionista DF	18	R\$ 5.329,56	R\$ 95.932,08	R\$ 1.151.184,96	R\$ 2.302.369,92
4	Assistente Administrativo DF	278	R\$ 6.589,14	R\$ 1.831.780,92	R\$ 21.981.371,04	R\$ 43.962.742,08
TOTAL				R\$ 6.465.755,39	R\$ 77.589,064,68	R\$ 155.178.129,36

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Após os sucessivos ajustes, o contrato passa aos seguintes valores:

I - de 09/10/2021 a 31/12/2021, R\$ 5.179.360,86 (cinco milhões, cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais e R\$ 62.152.330,32 (sessenta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) anuais;

II - de 01/01/2022 a 06/03/2022, R\$ 5.560.684,14 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais e R\$ 66.728.209,68 (sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos) anuais;

III - de 07/03/2022 a 08/10/2022, R\$ 5.541.530,22 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos) mensais e R\$ 66.498.362,64 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) anuais;

IV - de 09/10/2022 a 31/12/2022, R\$ 5.555.457,80 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) mensais e R\$ 66.665.493,60 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) anuais;

V - de 01/01/2023 a 08/10/2023, R\$ 6.229.852,82 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais e R\$ 74.758.233,84 (setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

7.2. Após o acréscimo quantitativo e a prorrogação de vigência de que tratam este aditivo, o valor mensal da contratação é de **R\$ 6.465.755,39 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 155.178.129,36 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: M2000405084

SB: 01

Nota de Empenho: 2023NE000067

8.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

9.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 41/2020 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

10.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

10.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

10.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

MARCOS JOSÉ DIAS

Works Construção e Serviços Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: 2087736

NOME: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: 2048494



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSÉ DIAS, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 06/10/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 06/10/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 09/10/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14523936** e o código CRC **C8BE2131**.
